

**Termo de Referência
TOR Nº**

Dados da consultoria	
Título:	Especialista em proposição de normas legais para pequenas organizações de uso produtivo de energia elétrica no meio rural.
Nosso número:	
Antecedentes: (breve histórico justificando a contratação)	<p>O Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica – LUZ PARA TODOS – tem por objetivo disponibilizar energia elétrica para as populações rurais e implementar ações que auxiliem o desenvolvimento dessas comunidades rurais do Brasil, a partir do uso produtivo da energia elétrica.</p> <p>Os primeiros anos do Programa concentraram-se no atendimento a essas populações por intermédio da extensão de redes elétricas que se distribuem pelo país.</p> <p>Em seus anos finais de implantação o Programa irá deparar com o desafio de atender comunidades para as quais não é possível que se faça o atendimento por intermédio da extensão de redes.</p> <p>Trata-se do chamado atendimento descentralizado a comunidades isoladas e irá concentrar-se na Região Nordeste e, majoritariamente, na chamada Amazônia Legal.</p> <p>A energia elétrica poderá tornar-se uma grande oportunidade de melhoria das condições de produção permitindo maior rendimento do trabalho e a escolha de alternativas produtivas que envolvam maior agregação de valor.</p> <p>Para isso, o Programa precisa desenvolver uma estratégia de trabalho que permita o conhecimento sobre a estruturação dos sistemas produtivos que se encontram em operação nessas comunidades nos dias de hoje. Concomitantemente, desenvolver capacidade analítica que permita a proposição e implantação de alternativas simples de otimização do uso produtivo da energia elétrica disponibilizada e a interação com outros órgãos governamentais e não-governamentais visando a identificação de parceiros que possam inserir tais proposições no ambiente institucional adequado.</p> <p>Este Termo de Referência destina-se à contratação de serviços de pessoa física que contribua para sistematização de normas legais de organizações econômicas de pequeno porte para pequenas comunidades rurais isoladas que se localizam no âmbito de atendimento do Programa Luz para Todos.</p>
Nº do resultado no Prodoc/PNUD:	1.7
Propósito da Contratação:	Redigir relatórios, viajar para comunidades rurais isoladas, estruturar apresentação, organizar a legislação ambiental para pequenos produtores de áreas rurais isoladas, que visam a utilização de energias renováveis e uso eficiente, produtivo e social da energia elétrica como vetor para o desenvolvimento de comunidades rurais atendidas pelo Programa LpT. Resultarão na ampliação do conhecimento sobre a realidade produtiva das comunidades isoladas e proposição de sistemas agroindustriais adequados à geração de renda.

Descrição das Atividades:	Em âmbito geral: Efetuar levantamento de normas legais e desenho de propostas de organização baseadas em uma visão de estruturação de sistemas agroindustriais, organizações comerciais, cooperativas para arranjos produtivos locais e a definição de indicadores; realização reuniões com atores nacionais e estaduais para promover a integração de ações; a análise de modelos de produção e uso de biocombustíveis para o atendimento a comunidades isoladas para o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais atendidas pelo Programa LUZ PARA TODOS que viabilizem a geração de renda e o uso produtivo, eficiente e de alcance social da energia elétrica.
Produtos esperados:	<p>Produto 1 – Sistematização de informações sobre legislação ambiental, em modelo cartilha, aplicada a empreendimentos agroindustriais incluindo descrição do arcabouço legal aplicável, estrutura governamental responsável, passo a passo para obtenção de licenças ambientais aplicáveis à implantação de Centros Comunitários de Produção no âmbito de pequenas comunidades rurais isoladas que estão sendo eletrificadas pelo Programa LUZ para TODOS - LpT.</p> <p>Produto 2 – Sistematização de informações sobre alternativas legais disponíveis para a constituição de empresas comerciais e cooperativas rurais, em modelo cartilha, incluindo aspectos relativos estatutos e contratos sociais, tipos e alternativas de formalização de parcerias, descrição de arranjos contratuais factíveis entre fornecedores e produtores e entre produtores, arranjos de segundo grau possíveis entre associações, empresas comerciais e empresas cooperativas e proposição de alternativas factíveis para a implantação dos Centros Comunitários de Produção, no âmbito de pequenas comunidades rurais isoladas que estão sendo eletrificadas pelo Programa LUZ para TODOS - LpT.</p> <p><i>Observação:</i> <i>O Diretor do LpT poderá, mediante exigências do Programa e por meio de Nota Técnica, com anuência do consultor, alterar a seqüência dos Produtos, ou substituir localidades indicadas, contudo, mantendo as atividades do consultor contidas neste TOR.</i></p>
Qualificações:	<p>Eliminatória:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formação em nível superior • Especialização ou pós-graduação ou de graus semelhantes ou superiores que contenha conhecimento estruturados na área jurídica. • Mínimo de 5 anos de experiência. <p>Classificatória:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Experiência com a legislação ambiental do setor elétrico (60 pts); ▪ Experiência com o programa de universalização dos serviços de energia elétrica (40 pts.);
Insumos:	Passagens e diárias
Nome do Supervisor:	Germana de Holanda Menezes
Cargo do Supervisor:	Assessor do Ministério de Minas e Energia
Localidade do Trabalho:	Brasília – DF, com viagens para todo o País.

Prazo contrato:	Três (3) meses
Data de início:	Outubro de 2008
Data final:	Dezembro de 2008

2 – MEMÓRIA DE CÁLCULO:

a) Análise quanto a complexidade

O Produto a ser desenvolvido, conforme estabelecido no propósito da contratação e na descrição das atividades, exige título universitário, com especialização, pós-graduação ou mestrado com normas jurídicas com experiência mínima de 5 anos.

As atividades a serem desenvolvidas são de média a alta complexidade, por exigir conhecimentos e experiências em normas jurídicas para ser aplicada à realidade da agricultura familiar. Os conhecimentos são estratégicos e necessários para o apoio ao Programa LpT e para a orientação à implantação de ações e projetos de desenvolvimento rural.

O consultor além de possuir elevada formação teórica e experiências que lhe permitam efetuar formulações estruturadas e complexas sobre a estrutura e funcionamento de organização de sistemas ambientais, comerciais e agroindustriais e nas particularidades que eles adquirem ao buscarem a inserção da agricultura familiar. Conceber e desenvolver as proposições em um modelo de cartilha.

Tais qualificações encontram-se em conformidade com a categoria de **Consultor II** da Tabela de Formação Unitária de Custos de Produtos, Projeto BRA/99/011, anexa. Estima-se o valor da hora/homem em R\$ 42,00 para o presente TOR, conforme tabela abaixo:

b) Produtos x Honorários

b.1 – Síntese

b.2 – Descritivo

Descrição	Valor do Produto em R\$	Percentual %	Horas necessárias	Dias necessários	Dias calendário
PRODUTO 1	7.488,00	37,4	179	23	31
PRODUTO 2	12.512,00	62,6	298	38	48
TOTAL	20.000,00	100,0	477	61	79

b.3 - Distribuição da Carga de Trabalho

b.4 - Valor do(s) serviço(s): R\$ 20.000,00

Número de parcelas: 02

b.5 - Estimativa de despesas com viagens

Produto	Localidade	Diárias e Locação (R\$)	Passagem (R\$)
01	01 viagem a São Paulo (3 dias)	500,00	1.000,00
02	02 viagens de Belo Horizonte (3 dias)	1.000,00	1.500,00
TOTAL GERAL		4.000,00	

b.6 - Estimativa do valor total do(s) serviço(s):

✓ Valor do Produto (b): R\$ 20.000,00

- ✓ Custo de viagens (c): R\$ 4.000,00
- ✓ **Total Geral:** R\$ **24.000,00**

Número de parcelas: 02 (duas)

Linha Orçamentária: 017.02

Nota: Os pagamentos serão efetuados após a apresentação e aprovação dos produtos atestados pela direção do Projeto BRA/99/011.

PROJETO BRA/99/011 **TABELA DE FORMAÇÃO UNITÁRIA DE CUSTOS DE PRODUTOS**

A Tabela de Formação Unitária de Custos de Produtos para definição honorários de consultoria do Projeto BRA/99/011, foi estabelecida levando em consideração os princípios que norteiam o processo de contratação de pessoal constante da Constituição Federal, art. 37, caput *“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”*; e inciso XXI *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”*; e na Lei 8.666/93, art. 7º, § 2º, II *“existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários”*; e Manual de Convergência de Normas Licitatórias do PNUD, Capítulo 6, item 6.4.1, alínea “a” *“Termos de Referência (TOR) a) Trata-se de um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objetivo da licitação, elaborado com base nas indicações de estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: i. descrição dos serviços a serem realizados e dos requisitos metodológicos, tecnológicos e administrativos a serem obedecidos de forma a fornecer visão global do objeto da licitação e identificar com clareza todos os seus elementos constitutivos; ii. Especificação dos critérios a serem adotados para aprovação dos resultados; iii. Definição dos cronogramas para conclusão, prazos necessários para análise/aprovação e forma de pagamento; iv. Relação dos insumos de responsabilidade do contratante.”*; e item 6.5.3, alínea “c”, inciso II *“existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários”*.

Foram consideradas, também, a formação profissional e técnica requerida, a experiência nas áreas de interesse do Programa Luz para Todos (LpT), além do grau de complexidade e da importância e relevância, para o Projeto, dos trabalhos de consultoria a serem desenvolvidos.

Os parâmetros utilizados para elaboração da Tabela de Formação Unitária de Custos de Produtos, anexa, já vêm sendo praticados pelo Projeto desde a edição do Decreto 5.151/04, ao classificar os consultores em júnior, pleno e sênior e, assim, fixar valores com base na combinação da complexidade do trabalho a ser realizado, tempo de duração do contrato, com a experiência profissional e formação acadêmica requeridas e tempo de graduação.

Na mencionada Tabela foram estabelecidos valores de referência (homem/hora), apoiados em média de remunerações praticadas em Projetos de Cooperação Técnica Internacional com organismos como PNUD, UNESCO e IICA. Adicionalmente, foi considerado para fixação do valor do produto a importância, a complexidade, o prazo de execução e a necessidade dos serviços de consultoria para o Projeto.

Adotou-se como critério de classificação e requisitos a divisão da tabela em três categorias de consultores: júnior, pleno, sênior. Considera-se que os serviços prestados por **consultor júnior** têm baixa complexidade, exigindo-se deste pouca experiência profissional, até 2 (dois) anos, formação de nível universitário, observe-se que raramente se contrata profissional com este perfil no Projeto. Para **consultor pleno**, os serviços são de maior complexidade que o júnior, exigindo-se tempo de formação de até 10 anos ou cursos de pós-graduação, especialização ou mestrado, e experiência profissional entre 2 e 5 anos, em área de interesse do Projeto; os trabalhos são de média a alta complexidade. Do **consultor sênior** é exigido grau de mestre ou doutor ou, com experiência acima de 5 anos em uma das áreas de interesse do LpT e, excepcionalmente, que tenha conhecimento empírico ou saber técnico devidamente comprovados; os trabalhos deste profissional são de alta

complexidade exigindo-se, ainda, liderança técnica na sua área de atuação, além de capacidade para coordenar grupo de trabalho multiprofissional.

Por fim, o solicitante da contratação de consultoria, direção do Projeto ou do LpT, deve encaminhar memorando à UGP contendo TOR com a qualificação necessária da consultoria requerida, em conformidade com as três categorias previstas na Tabela, contendo, também, estimativa de despesas com transporte e diárias.

**PROJETO BRA/99/011
SERVIÇOS DE CONSULTORIA
TABELA DE FORMAÇÃO UNITÁRIA DE CUSTOS DE PRODUTOS**

CLASSIFICAÇÃO/REQUISITOS	Homem / hora em R\$ (Limites)			
	Tempo de Duração e Complexidade do Trabalho			
	Até 3 meses		De 4 a 12 meses	
	Baixa	Alta	Baixa	Alta
<p><u>Consultor I - Júnior</u> 3º. grau completo</p> <p>Experiência de até 02 anos em uma das áreas de interesse do Programa LpT, descrita em termo de referência específico.</p> <p>Desenvolvimento de trabalhos de baixa complexidade.</p>	30,00	70,00	20,00	50,00
<p><u>Consultor II - Pleno</u> 3º. grau completo</p> <p>Até 10 anos de formação ou especialização, ou Pós-graduação, ou Mestrado. Experiência de 02 a 05 anos em uma das áreas de interesse do Programa LpT, descrita em termo de referência específico.</p> <p>Desenvolvimento de trabalhos de média a alta complexidade.</p>	40,00	150,00	30,00	150,00
<p><u>Consultor III – Sênior</u></p> <p>Mestrado, ou Doutorado, ou notório conhecimento. Capacidade de liderança e coordenação de equipes multidisciplinares.</p> <p>Leitura, compreensão e redação em pelo menos uma língua estrangeira. Experiência acima de 05 anos em uma das áreas de interesse do Programa LpT.</p> <p>Desenvolvimento de trabalhos de alta complexidade.</p>	50,00	300,00	40,00	200,00